



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 31.047.101/0001-41
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OFÍCIO nº 482/2022 – FME/PMPP

Ponta de Pedras/PA, 22 de dezembro de 2022.

A

Exmo(a). CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
Prefeito(a) Municipal de Ponta de Pedras

Assunto: Solicitação de Autorização para Aditamento de Prorrogação de prazo e Reajuste de valor Contratual

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência e Reajuste de Valor por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 20211110, firmado entre o Fundo Municipal de Educação e a Pessoa Física RAIMUNDO NEURALDINO SEABRA PEREIRA, conforme dados a seguir:

Contrato: nº 20211110

Origem: Dispensa de Licitação, Nº 7/2021-060102

Contratado: RAIMUNDO NEURALDINO SEABRA PEREIRA

Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Semente do Saber, localizado na Av. Lauro Sodré, nº 429, Bairro Centro, anexo ao prédio da Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Município de Ponta de Pedras.

DA JUSTIFICATIVA

Sra. Prefeita:

O Contrato Nº. 20211110 tem como objeto a “Locação de imóvel para o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Semente do Saber, localizado na Av. Lauro Sodré, nº 429, Bairro Centro, anexo ao prédio da Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Município de Ponta de Pedras.”

JUSTIFICATIVA DO PRAZO:

Justifica-se a celebração do presente termo aditivo, com o intuito manter em funcionamento tais serviços, e considerando que o contrato acima ainda vigente está prestes a se encerrar, e considerando ainda a garantia do atendimento aos alunos, professores e demais profissionais envolvidos, principalmente no que tange os serviços



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 31.047.101/0001-41
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

educacionais realizados neste espaço, fazendo-se urgente e necessária sua prorrogação contratual, para que não haja descontinuidade e prejuízo ao andamento das atividades educacionais nesta municipalidade.

Há de se considerar também que este serviço se caracteriza como de natureza continuada sendo essencial sua prorrogação pelo motivo mencionado acima.

Desta forma, será necessário adicionar um prazo de 12 (doze) meses para dar andamento nas atividades executadas no espaço em questão, portanto o contrato necessita estar válido para que possamos dar continuidade as atividades com qualidade e eficiência.

Desse modo, a prorrogação contratual desta empresa dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses.

Esta permissividade legal está contemplada no parágrafo II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 57...

“II. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses”.

DA JUSTIFICATIVA DO REAJUSTE DE PREÇO:

De mesma forma justifica-se também com base na Lei 8.666/93 a alteração de valor contratual que se faz necessária devido ao aumento significativo dos preços dos materiais para manutenção interna e externa do imóvel acarretando em um aumento no valor do aluguel do imóvel em questão, para também uma melhor qualidade do espaço para os alunos e profissionais, tendo também em vista que efetuar uma nova contratação para atender este período, é muito mais oneroso para a administração.

Portanto, diante do que foi esposado é necessário o aditamento, visto que os custos com a manutenção do imóvel sofrerão alterações, obrigando assim o órgão gestor a aceitar solicitação de reajuste de valor ao contrato 20211110, no intuito de manter o equilíbrio econômico-financeiro contratual. Observa-se ainda que o preço reajustado está dentro do limite estabelecido em Lei.

Esta permissividade legal está contemplada no art. 65, inciso II, alínea 'd' da lei 8.666/93 que dispõe:

Art. 65 Inciso II, alínea 'd'

d) para restabelecer a relação que os partes pactuam inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 31.047.101/0001-41
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Assim sendo, em conformidade com supracitados dispositivos legais, temos a especificação da possibilidade de prorrogação contratual e alteração contratual.

Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual será corrigido com percentual, obedecendo os parâmetros legais, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	R\$ Valor Anterior Mensal	Porcentagem Acrescida	R\$ Valor Posterior Mensal	Prazo do Termo Aditivo (Meses)
01	Locação de imóvel para o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Semente do Saber, localizado na Av. Lauro Sodré, n° 429, Bairro Centro, anexo ao prédio da Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Município de Ponta de Pedras.	3.000,00	25%	3.750,00	12

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

É nossa justificativa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Quinta Subitem 5.1 e previsão legal conforme o Inciso II do art. 57 e de reajuste de valor na Cláusula Décima Subitem 10.1 do Art. 65 Inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou seja, a duração do e reajuste do referido contrato completarão o período de 30/12/2022 a 31/12/2023 perfazendo um total de 12 (doze) meses.

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

O Sr. RAIMUNDO NEURALDINO SEABRA PEREIRA manifestou-se interessado na prorrogação e reajuste contratual conforme documento em anexo.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 31.047.101/0001-41
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcionais Programáticas:

a) Exercício 2023 Atividade 0502.123610403.2.028 Manutenção do Ensino Fundamental-Apoio, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15. Da vigente Lei Orçamentária Anual.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

MIRIAN LOBATO JUNIOR
Secretária Municipal de Educação